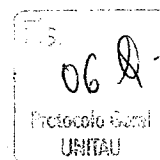




TERMO DE REFERÊNCIA



1. Objeto

Manutenção corretiva.

2. Fundamentação da aquisição

Este Termo de Referência detalha e estabelece as condições necessárias para a contratação descrita no ETP SETRAN 02/2026, do qual o referido veículo apresenta falhas mecânicas graves em seu sistema de frenagem, e nos componentes de desgaste (discos e pastilhas). Tal situação compromete severamente a segurança dos servidores que o utilizam e de terceiros, inviabilizando sua utilização. E a indisponibilidade do veículo causa prejuízo direto à continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados por esta Universidade

3. Especificações técnicas

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.
1	Manutenção Veicular	Serviço	1
2	Cilindro Mestre do Freio	Peça	1

3.1 Peças genuínas e serviços especializados de manutenção corretiva para o veículo oficial, modelo IVECO FIAT/DAILY 4912 VAN1, ano MOD/FAB 2021/2022, placa – DBA 6975 - Análise Suspensão/Freio, Cilindro Mestre Freio. No requisito do serviço (mão de obra), a execução dos serviços deverá ser realizada por profissional tecnicamente qualificado, compreendendo a inspeção prévia do sistema de freios para confirmar o diagnóstico e assegurar que os componentes listados são suficientes para o reparo completo, realizar a instalação física, utilizar equipamento de diagnóstico (scanner) adequado e atualizado para realizar a configuração, realizar a substituição dos componentes de frenagem com remoção e instalação do novo par de discos e do novo jogo de pastilhas, realizar limpeza, lubrificação, regulagem da lona de freio, substituição do fluido de freio, com drenagem completa (sangria) do fluido de freio antigo e abastecimento com o novo fluido, removendo todo o ar do sistema, realização de testes de rodagem e verificações

funcionais para atestar a correta instalação e o pleno funcionamento do sistema de freios e demais componentes substituídos, instalação de kit completo de maçaneta direita, entregando o veículo em perfeitas condições de uso e segurança;

3.2 No requisito de peças, a contratada deverá fornecer todas as peças necessárias para o reparo, inclusive o cilindro mestre de freio, as quais deverão ser novas, originais e genuínas, compatíveis com o chassi e modelo do veículo especializado, assim como os óleos e fluidos necessários, não sendo admitido o uso de peças recondiçionadas.

4. Prazo, local e condições de execução

4.1. A execução do serviço deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à assinatura de contrato, na Avenida Nove de Julho, 246, Centro, Taubaté/SP, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h30, devendo a empresa agendar o dia e hora pelo e-mail transporte@unitau.br ou pelo telefone: (12) 3625 4125.

4.2. No requisito de execução e retirada, a contratada deverá retirar o veículo nas dependências da Universidade de Taubaté, situada na Avenida Nove de Julho, 246, Centro, Taubaté/SP, em horário a combinar com o responsável. Os serviços de reparação serão executados nas dependências da contratada;

4.3. No requisito de prazo de execução, o reparo completo deverá ser concluído em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da retirada do veículo nas dependências da Universidade, que ocorrerá mediante recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

4.4. O recebimento e aceite dos serviços ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de comprovação, pelo setor responsável, do cumprimento das especificações mínimas exigidas.

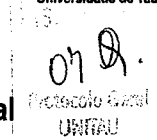
4.5. O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que solicitado dentro do prazo de inicial estabelecido, devidamente justificado e fundamentado com o envio de documentação comprobatória dos fatos apresentados, os quais serão analisados pelo Setor Responsável, que autorizará ou não a prorrogação solicitada.

4.6. O ateste da nota fiscal/fatura pelo responsável será realizada após o recebimento e aceite dos serviços, desde que não sejam identificados defeitos ou imperfeições.

4.7. Se algum serviço for rejeitado, o resultado da avaliação será comunicado à empresa, com o registro dos defeitos encontrados.



UNITAU
Universidade de Taubaté



4.8 A empresa deverá realizar as correções necessárias e reapresentar o serviço.

4.9. **O tempo gasto com a correção dos serviços rejeitados será contabilizado no prazo total de execução**, para efeito de aferição do prazo estabelecido inicial.

4.10. O tempo utilizado pela UNITAU para a avaliação dos serviços e aprovação não será considerado para este fim.

4.11. Ressalta-se que a **execução de serviços em desacordo com as especificações constante neste TR, não será** considerada como **cumprimento do prazo de execução pela empresa**, podendo resultar em sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa."

4.12. O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério exclusivo da contratante.

5. Prazo e condições de garantia

5.1. Durante o prazo de garantia dos serviços prestados, como disposto em legislação vigente, sendo constatados vícios de qualidade, que tornem inadequada sua utilização, poderá a UNITAU, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, exigir alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

- a) Prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do setor requisitante, para solução do problema detectado, devendo ocorrer o refazimento do serviço, sem ônus;
- b) Restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao(s) serviço(s), que apresentar(em) vício(s) de qualidade, conforme inspeção realizada pelo responsável da unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação encaminhada.

5.2. No requisito de garantia, a contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para a totalidade dos serviços prestados e, para as peças, a garantia mínima legal ou a garantia ofertada pelo fabricante (a que for maior).

6. Responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização da execução

6.1. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Transporte, localizado na Avenida Nove de Julho, 246, Centro, Taubaté/SP, telefone 12 3625 4125, e-mail transportes@unitau.br, sob a responsabilidade de Juliana Fagundes, Diretora Administrativa.



6.2. A fiscalização da execução do serviço pela UNITAU não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

7. Condições e prazos de pagamento

7.1. Pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir do ateste definitivo da nota fiscal pelo responsável.

7.1.1. Nenhum pagamento será realizado a empresa caso exista alguma pendência na execução dos serviços, portanto nenhuma obrigação será gerada e poderá ser exigida da UNITAU com relação a mora ou juros no débito existente.

7.2. As notas fiscais juntamente com o arquivo "XML" deverão ser encaminhados ao e-mail transporte@unitau.br, para que sejam atestadas e enviadas para pagamento. Deverão constar os dados bancários da empresa.

7.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

7.4. Após 12 (doze) meses, contados a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado, o valor pactuado poderá ser reajustado mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, com fundamento no Art. 25, § 7º, e Art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Notas Fiscais em desconformidade (dados de faturamento, serviços diversos ao executado ou ao contratado, entre outros) não serão aceitas e **DEVERÃO SER CANCELADAS**, independente da data de emissão.

7.5.1. É de responsabilidade da empresa a conferência em sua totalidade dos itens da Ordem de Compras/Contrato recebido para a execução e emissão da Nota Fiscal.

7.6. Em atenção à Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, informamos que é obrigatório destacar o valor e a alíquota do IR a ser retido no corpo da Nota Fiscal. Caso o fornecedor seja isento ou imune, uma declaração deverá ser apresentada."

8. Obrigações da Contratada

8.1 Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas;



8.2 Não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude desta aquisição, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem as divulgar sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.3 Conduzir a execução da presente avença de acordo com o Termo de Referência e Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

8.4 Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

8.5 Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

8.6 Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações.

9. Obrigações da Contratante

9.1 Assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso;

9.2 Permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;

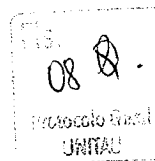
9.3 Fiscalizar a execução do ajuste e documentar as ocorrências havidas em registro próprio.

10. Qualificação técnica

Não se aplica

11. Critério de julgamento das propostas:

11.1. O critério de julgamento será o menor preço unitário por lote, pela natureza indivisível do serviço de manutenção em sistema de segurança crítica (travagem). A segregação entre o fornecimento do cilindro e a sua instalação comprometeria a garantia integral do sistema e a responsabilização técnica, além de aumentar o tempo de imobilização do veículo.





12. Resultados esperados

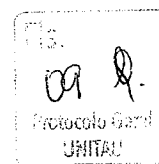
A contratação trará como benefícios diretos e imediatos:

- O restabelecimento das condições plenas de segurança e operacionalidade do veículo;
- A garantia da continuidade das atividades finalísticas, pedagógicas e administrativas da Universidade que dependem deste veículo;
- A mitigação de riscos à integridade física dos servidores que utilizam o automóvel;
- A preservação do patrimônio público, estendendo a vida útil do veículo através da manutenção corretiva adequada.

13. Sanções

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, erro de execução, execução imperfeita, retardamento da execução ou da entrega do objeto, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, praticar atos ilícitos e lesivos, poderá a Administração aplicar a Licitante ou a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, as sanções administrativas que seguem:

- a) Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;
- b) Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de 02 (duas) advertências;
- c) Multa equivalente a 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;
- d) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;
- e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;



- f) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;
- g) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total homologado, pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato;
- h) No caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por 3 (três) vezes, poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;
- i) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, por prazo de 3 (três) anos, nos casos descritos nos incisos III, IV, V e VI do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, e por prazo de 2 (dois) anos, nos casos descritos nos incisos II, VII do **caput** do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.
- j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 06 (seis) anos, nos casos descritos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

13.2 - As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela intimação.

13.3 - Se o valor da multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagos, os mesmos deverão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou descontados da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4 - A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a qual deverá ser apresentada pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica;

13.6 - As sanções serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso da aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade, requererá a instauração de

processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 158, da Lei Federal 14.133/21.

13.7 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

14. Estimativas do valor da Aquisição

14.1. As estimativas estão discriminadas no item 5 do Estudo Técnico Preliminar – ETP SETRAN nº 02/2026.

14.2. A estimativa atualizada, constará em anexo neste Termo de Referência, após pesquisa de preços a ser realizada pelo Serviço de Licitações e Compras, conforme parâmetros estabelecidos nos incisos I, II, III, IV e V, do §1º, artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. Adequação Orçamentária

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade de Taubaté do atual exercício financeiro.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 12.122.0104.4003.339039.

16. Condições gerais

Não se aplica.



Juliana Fagundes

Diretora Administrativa